

PORTARIA Nº 33, de 19 de maio de 2025.

Cria Comissão Gestora de Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE Ceará, Fábio Ferreira Feijó, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o comando constitucional, previsto no art. 225 da Carta Magna, que imputa ao Poder Público a competência de envidar esforços para manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que a Lei das Estatais estabeleceu como finalidade precípua das contratações públicas a manutenção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme comando do art. 31 da Lei 13.303, de 30 de junho 2016;

CONSIDERANDO a orientação de Política Nacional do Meio Ambiente prevista pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO que a Agenda ambiental na Administração Pública – A3P propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços públicos em todos os níveis de governo;

CONSIDERANDO que a adoção de critérios ambientais pelos órgãos e entes públicos visa a melhoria contínua do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais insculpido na missão estatutária desta Companhia;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública portar-se como exemplo na condução de medidas de redução de impactos socioambientais gerados pela atividade industrial;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos gestores públicos com vistas a implementar conceitos de licitações sustentáveis, de consumo sustentável e da redução, reuso e reciclagem de resíduos gerados pela prestação do serviço público e/ou exploração de atividade econômica;

CONSIDERANDO, ainda, que a gestão compartilhada da A3P é um meio para efetivação da diretriz de transversalidade da Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA e do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA com os órgãos e entes integrantes da Administração Pública, na busca do desenvolvimento sustentável, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE CEARÁ, a Comissão Gestora de Implementação da A3P, com as seguintes finalidades:

I – Propor, definir e aprimorar as diretrizes, normas e instrumentos técnicos para implementação da A3P no âmbito da ZPE CEARÁ;

II – Elaborar diagnósticos, conduzir atividades e emitir relatórios sobre a implementação da A3P da ZPE CEARÁ;

III- Estimular ações de eficiência energética e consumo racional dos recursos naturais e bens públicos;

IV – Melhorar a qualidade do gasto público pela eliminação do desperdício e pela melhoria contínua da gestão dos processos, promovendo as melhores práticas de eficiência na utilização dos recursos públicos, nas dimensões de economicidade e socioambientais;

V- Garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta;

VI- Melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho da ZPE Ceará;

Art. 2º. A Comissão Gestora da Implementação da A3P será composta por um representante titular, seu respectivo suplente e 04 (quatro) membros de apoio, indicados a seguir:

I - Representante Titular: Michel Mourão Matos, Diretor de Operações, matriculado sob o nº 800091.6-9;

II - Suplente: Ademar Eugênio Cerqueira Lopes Filho, Gerente de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, matriculado sob o nº 800063.6-9;

III - Demais membros de apoio:

- a) Rodrigo José Chacon de Mesquita, Gerente de Planejamento e Finanças, matriculado sob o nº 800070.1-2;
- b) Karina Bzyl Feitosa, Gerente de Operações, matriculada sob o nº 800067.2-9;
- c) Juliana Carvalho da Fonseca, Assistente Administrativa II;
- d) Francisco Wagner Pinheiro, Assistente de Gestão I.

Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão serão coordenados e fiscalizados pelo Gerente de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, a quem caberá a competência de delegar funções.

Art. 3º. Os integrantes desta Comissão não perceberão remuneração para o desenvolvimento das atividades delimitadas nesta portaria.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17, de 24 de janeiro de 2025, desta Companhia Administradora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE CEARÁ, em São Gonçalo do Amarante, 19 de maio de 2025.



Assinado eletronicamente
por: Fábio Feijó
Motivo: Estou de acordo
Data: 22 de maio de 2025
17:31 ADT

Fábio Ferreira Feijó
Diretor Presidente
ZPE CEARÁ



Assinatura:



Assinado eletronicamente por: IRIS
FREITAS
Motivo: Estou de acordo
Data: 22 de maio de 2025 13:44 ADT

Email: iris.freitas@zpeceara.com.br